



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

EDITAL

EDITAL 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005688-22.2023.4.01.8002

EDITAL PARA DOAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA - 2023.

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS - SJAM, por intermédio de sua Comissão de Alienação dos Bens de Tecnologia da Informação - 2023, designada pela PORTARIA SJAM-SECAD 210/2023, torna público que, às 09h00 do dia 5 de Dezembro de 2023, ou na hipótese de não haver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, na Sala da Seção de Modernização - SEMAD, localizada no segundo andar do Prédio Waldemar Pedrosa da SJAM, situada na Avenida André Araújo, nº 25, Aleixo, CEP 69060-000, Manaus/AM, será realizado o procedimento de Alienação de Bens Móveis de Informática por meio de DOAÇÃO, com fundamento no Decreto 9.373/2018, Decreto 10.936/2022, na Resolução 462, de 06/11/2017, do Conselho da Justiça Federal – CJF, e, subsidiariamente, nas Leis 8.666/1993 e 9.784/1999, e com a observância das condições e exigências estabelecidas neste edital e nas demais normas que regem a matéria.

1. OBJETO

1.1 O presente edital contempla o desfazimento de bens inservíveis (ociosos) em lote único, conforme descrição na lista de bens de informática passíveis de alienação atualizada 19415532 em anexo no link <https://portal.trf1.jus.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=2C90823F8BD74EBD018BD970456642AE>.

a) os bens avaliados no valor contábil com base na depreciação dos bens é de **R\$ 14.145,16 (catorze mil cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

1.1.1 Os bens listados acima foram classificados em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto n. 9.373/2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, c/c IN-14-16 (18371571), que tem por finalidade disciplinar as atividades relacionadas com o desfazimento de bens móveis do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e das seções e subseções judiciárias a ele vinculadas, conforme detalhado a seguir:

IN-14-16 - TÍTULO IV – CONCEITOS

(...)

5. Bem ocioso é o material que, embora se apresente em perfeitas condições de uso, não esteja sendo utilizado.

1.2 Será facultada a vistoria dos bens postos para doação, em dias úteis, no horário das 09 às 14 horas, mediante agendamento prévio com a Comissão de Alienação de Bens Móveis de Uso Geral 2023, que poderá ocorrer por meio do telefone 3612-3369, ou e-mail: semad.am@trf1.jus.br;

1.3 Os bens encontram-se nos seguintes endereços:

Endereço - Edifício Waldemar Pedrosa - Avenida André Araújo 25, Aleixo, Manaus - AM, CEP:

2. DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.1 Os bens relacionados neste Edital de desfazimento, na modalidade alienação por doação, poderão ser solicitados por órgão ou entidade da Administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como para empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições filantrópicas e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP).

2.1.2 Nos termos da IN-14-16, o atendimento aos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) órgãos da Justiça Federal;*
- b) órgãos do Poder Judiciário da União;*
- c) órgãos da Administração Pública federal, autarquias e fundações;*
- d) órgãos da Administração Pública estadual ou do Distrito Federal;*
- e) órgãos da Administração Pública municipal.*
- f) entidades beneficentes de assistência social e organizações da sociedade civil de interesse público.*

2.1.3. Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência interessado no mesmo lote de doação, o atendimento será feito por sorteio presencial das solicitações.

2.1.4. Havendo mais de uma entidade beneficente de assistência social ou organização da sociedade civil de interesse público interessadas no mesmo lote de doação, estes serão sorteados entre as instituições participantes.

2.1.5.. O sorteio será realizado em sessão pública na data marcada no preâmbulo deste Edital para avaliação das documentações enviadas pelos órgãos/entidades interessadas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E PRAZOS

*3.1. Os interessados deverão protocolar o requerimento e seus anexos, através de envio para o e-mail da Seção de Modernização - (SEMAD) : semad.am@trf1.jus.br, **somente entre as 14:00 do dia 21/11/2023 e 14:00 horas do dia 30/11/2023 (horário local)**. Os requerimentos encaminhados após as 14 h (horário local) do dia 30/11/2023 serão desconsiderados.*

3.2. A Comissão, ao receber o e-mail, acusará recebimento até o próximo dia útil.

3.3. A Comissão analisará a documentação enviada, para verificação de atendimento das exigências do Edital de Alienação, e emitirá parecer, confirmando o atendimento das exigências ao requerente, através de e-mail, em até dois dias úteis após o recebimento. Caso falte algum documento, este poderá ser enviado, desde que não ultrapasse o prazo estipulado no item 3.1.

3.3.1. Serão indeferidos os requerimentos:

- a) de pessoa jurídica não enquadradas no subitem 2.1. deste edital;*
- b) os apresentados intempestivamente;*
- c) os apresentados em desacordo com o estabelecido neste edital;*
- d) os desacompanhados dos documentos listados no item 3.7, e seus subitens, do presente edital; e*

e) os não protocolados no endereço eletrônico indicado no subitem 3.1 deste edital.

3.4. O pedido de doação deverá:

a) ser endereçado à Comissão de Alienação dos Bens de Tecnologia da Informação - 2023;

3.5. Os pedidos de doação efetuados por órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão:

a) ser formulado pela autoridade competente para autorizar a incorporação dos bens no acervo do órgão postulante;

b) apresentar a comprovação da diplomação do prefeito, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, em se tratando de doação à prefeitura municipal;

c) indicar o nome da pessoa jurídica de direito público, o CNPJ, endereço, telefone, nome do representante legal e a pessoa credenciada que detenha poderes para assinar o termo de doação e receber os bens.

3.6. Os pedidos de doação efetuados por Entidade Beneficente de Assistência Social (Ebas) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), deverá:

a) indicar o nome da pessoa jurídica de direito privado, o CNPJ, o endereço, o telefone, o nome do representante legal e da pessoa credenciada que detenha poderes para assinar o termo de doação e receber os bens.

3.7. O pedido de doação deverá ser enviado para o e-mail semad.am@trf1.jus.br, juntamente com os documentos relacionados nos itens 3.7.1 e 3.7.2, conforme a qualificação do requerente interessado. Em caso de dúvidas, a Comissão poderá solicitá-los, para conferência, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dispõe o art. 32, caput, da Lei 8.666/1993 e o art. 22, § 3º, da Lei 9.784/1999.

3.7.1. Órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

a) documentos pessoais do representante legal;

b) cópia do ato de designação do representante legal;

c) cópia do ato que lhe dá competência para praticar os atos decorrentes como donatário.

3.7.2. Entidade Beneficente de Assistência Social (Ebas) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip)

a) estatuto, regimento ou ato correspondente no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;

b) certificado de filantropia, quando se tratar de Ebas;

c) certidão de qualificação emitida pelo Ministério da Justiça, quando se tratar de Oscip;

d) certidão negativa de débito com os tributos federais e com o FGTS;

e) cópia dos documentos pessoais do representante legal.

3.8. Certidões colhidas na internet ficam condicionadas à verificação de autenticidade pela Comissão de Alienação.

3.9. No requerimento que não contiver a indicação dos materiais e bens requeridos, considerar-se-ão

requeridos os “bens que não tenham sido solicitados por outro interessado”.

4. DA EVENTUAL EXCLUSÃO DE BENS PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA

4.1 A Justiça Federal do Amazonas poderá excluir quaisquer bens da relação de objetos para doação, especialmente para atender a pedido de órgão da Administração Pública Federal, no caso de bens ou materiais classificados como ociosos, recuperáveis ou antieconômicos, que serão transferidos a seus destinatários na forma do art. 5º do Decreto 9.373/2018.

4.1.2 Na hipótese de existência de mais de um pedido para mesmo lote, a ordem de preferência será de acordo com o inciso I do art. 27 da Resolução/CJF 462/2017, com ordenação por sorteio, se for o caso.

4.2 Os beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens recebidos.

5. DA ENTREGA DOS BENS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Definido o órgão/entidade contemplado, nos termos deste edital, o alienatário será notificado por meio de e-mail ou qualquer ato inequívoco admitido em direito, para assinar o Termo de Doação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2 O não atendimento no prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo os bens oferecidos aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de precedência indicada no item 2 deste edital.

5.3 A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo solicitante, em horário previamente convencionado, no local onde se encontrarem os materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação.

5.4 As despesas com a retirada, carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do alienatário.

5.5 O alienatário assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do Justiça Federal do Amazonas - SJAM.

5.6 Os bens mencionados serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

5.7 Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos no Termo de Doação firmado com o alienatário.

5.8 Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo alienatário de forma ambientalmente adequada, observada a Lei 12.305/2010 e o Decreto 10.936/2022.

5.9 O aviso de desfazimento será disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Administrativa da SJAM.

Manaus - AM, 17 de novembro de 2023.

FILIPPE DA SILVA COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Filipe da Silva Costa**, **Supervisor(a) de Seção**, em 17/11/2023, às 11:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19418746** e o código CRC **C71253D9**.

Link do Lote para desfazimento: Lista LOTE ÚNICO - BENS DE INFORMÁTICA (19415532).

<https://portal.trfl.jus.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=2C90823F8BD74EBD018BD970456642AE>.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trfl.jus.br/sjam/

0005688-22.2023.4.01.8002

19418746v11